

PORTARIA Nº 016/2024 de 26 de agosto de 2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os termos do art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 093/2022, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de: **GUSTAVO ALVES CASTRO e EMELLY ALVES.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Com base no art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 093/2022, conceder o Benefício Previdenciário de Pensão a: **GUSTAVO ALVES CASTRO e EMELLY ALVES CASTRO**, na qualidade de filhos menores da ex-servidora, **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES**, cargo **Professora**, lotação: Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, falecida em 07 de junho de 2022.

**Parágrafo único** – Os proventos mensais de pensão correspondem ao valor de **R\$ 3.763,90** (Três mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

Base de Cálculo (sujeito ao teto do RGPS)	R\$ 3.763,90
Acréscimo de 70% da parcela excedente ao teto do RGPS	R\$ 0,00
Valor da Pensão Mensal	R\$ 3.763,90

Distribuição das cotas entre os dependentes da Pensão								
Nome do Dependente	Relação de dependência	Cota	Data de Nascimento	Idade na data do óbito	Data Inicial da Cota	Data Final da Cota	Valor	%
GUSTAVO ALVES CASTRO	Filho (menor)	Cota Temporária	30/03/2007	15 anos	08/08/2024	30/03/2025	R\$ 1.881,95	50%
EMELY ALVES CASTRO	Filho (menor)	Cota Temporária	19/07/2015	6 anos	08/08/2024	19/07/2033	R\$ 1.881,95	50%
<b>Total da Pensão</b>							<b>R\$ 3.763,90</b>	<b>100%</b>

**Art. 2º**- A gestão do benefício caberá à Sra. **MARILETE PEREIRA ALVES**, CPF nº 431.762.2162-20, enquanto representante dos beneficiários, nos termos de Decisão Judicial de Guarda Definitiva, proferida nos autos do Processo 0801090-91.2022.8.10.0096 1ª Vara da Comarca de Maracumê- MA.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

**Art. 4º**- Cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.**

**IPMCP**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO DIA

Data: 26/08/2024

POR AFIXAÇÃO (PREFEITURA/CÂMARA)

DIÁRIO OFICIAL

*Luis Diego C. da Fonseca*  
**Luis Diego Costa da Fonseca**  
**PRESIDENTE - IPMCP**

Rua Getúlio Vargas nº 534, Centro - CEP 68.617-000 (091) 3447-1257-Cachoeira do Piriá -PA

WhatsApp (91) 98632-5764 - E-mail: [ipasecap@hotmail.com](mailto:ipasecap@hotmail.com)

